



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

**CONVÊNIO Nº 002/2022**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO e a Sistema de Ensino Gaúcho S/A , Mantenedora da Escola Técnica Ijuí - SEG, localizada na Rua 24 de Fevereiro , 434, Ijuí/RS visando a realização de Estágio de alunos.

Pelo presente Instrumento, de um lado, **SISTEMA DE ENSINO GAUCHO S/A**, com sede a Rua 24 de Fevereiro, 434, na Cidade de Ijuí - RS, CNPJ - 16.686.593/0009-90, representada por Eloísa Franck Lopes de CPF: 655.778.330-00 e RG: 1023876368, doravante denominada **MANTENEDORA** e por outro lado celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 87.613.105/0001-02 com sede administrativa na rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Santo Augusto/RS, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **LILIAN FONTOURA DEPIERE**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 006.739.950-97, residente na Rua Tiradentes, Nº 547, Bairro Centro, em Santo Augusto/RS, CEP 98590-000, doravante denominada **CONCEDENTE**, deliberam firmar o presente Instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a reunião de esforços dos signatários visando a realização de Estágio Supervisionado de Alunos do Curso TÉCNICO EM EMFERMAGEM.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

I – Compete à **CONCEDENTE**:

- a) proporcionar ao(s) estagiário(s), dentro de suas possibilidades a fixação, aplicação e ampliação dos conhecimentos adquiridos no Curso, oferecendo 25 (vinte cinco) vagas por semestre.
- b) promover e orientar a iniciação e a integração do estagiário no ambiente profissional.
- c) celebrar termo de compro+-misso com a instituição de ensino e o estagiário, zelando por seu cumprimento;
- d) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- e) indicar funcionário, com formação ou experiência profissional na área do conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar, até 6(seis) estagiários simultaneamente;
- f) por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- g) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

h) enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estágio.

II – Compete à **MANTENEDORA E ESCOLA:**

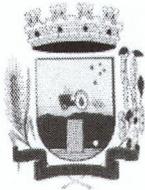
- a) informar ao aluno estagiário a respeito das normas de trabalho da **CONCEDENTE**;
- b) preparar o aluno para identificar e aplicar nos locais de estágio os conhecimentos adquiridos na Escola;
- c) proporcionar a respectiva avaliação durante e ao final do Estágio.
- d) proporcionar ao aluno estagiário o seguro obrigatório, pelo período de duração do estágio, previsto no Art. 9º parágrafo único da Lei nº 11.788/08
- e) comunicar por escrito à **CONCEDENTE**, o término, substituição do aluno estagiário ou eventual interrupção do estágio.
- f) responsabilizar o estagiário por qualquer dano que vier a cometer durante o estágio no estabelecimento.
- g) celebrar termo de compromisso com o aluno ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- h) avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do aluno;
- i) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- j) exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- l) zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- m) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus estagiários.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO DE COMPROMISSO**

A concessão do Estágio tornar-se-á efetiva após a assinatura do Termo de Compromisso entre a **CONCEDENTE**, Estagiário e a Escola, no qual o/a estagiário encontra-se matriculado/a.

Parágrafo Único – No Termo de Compromisso são estipulados, entre outros dados, que especificam as respectivas obrigações das partes:

- a) período do estágio, carga horária diária e total de horas de estágio a ser desenvolvido, conforme expresso no Plano de Curso, Plano de Estágio e Regimento;
- b) horário do estágio compatível com o estudante e **CONCEDENTE**;
- c) natureza das atividades a serem desenvolvidas de acordo com o Plano de Estágio elaborado sob orientação da Escola, em consonância com as oportunidades que a **CONCEDENTE** pode oferecer.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

**CLÁUSULA QUARTA – DO VÍNCULO**

O estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a **CONCEDENTE**, ficando esta sem compromisso de remunerar esta atividade, conforme a legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Instrumento vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

As partes convenientes elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto (RS), para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente, caso não haja solução amigável.

Assim justas e de acordo, firmam as partes o presente Convênio em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Santo Augusto-RS, 01 de fevereiro de 2022.

  
**ELOÍSA FRANCK LOPES,**  
Sistema de Ensino Gaúcho S/A.

Maria Helena Zago Romcy  
Diretora - Reg. nº 0232 - MEC  
Escola Técnica Ijuí - SEG

Testemunhas:

  
CPF 07244702074

  
CPF 006.92448047  
Elizângela Wisch

  
**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**  
Prefeita Municipal de Santo Augusto.